

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 - Centro - Flora Rica - SP  
CEP 17870-000 - Fone -fax (18) 3866-1308  
NPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail florarica@ig.com.br

## **LEI Nº 1003 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre autorização para o Município de Flora Rica Ingressar no Consorcio Intermunicipal do Oeste Paulista-CIOP, ratificando em todos os seus termos o Protocolo de intenções, firmado ao abrigo da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.”.

**JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO**, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo usando das suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Município de Flora Rica ingressar no Consorcio Intermunicipal do Oeste Paulista- CIOP, ratificando em todos os seus termos, conforme anexo único desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado, com a finalidade de constituir um Consórcio Público sob a forma de Associação Publica entidade de natureza autárquica, de objetivos múltiplos, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes á cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de abertura de crédito especial e suplementação orçamentária, revogando as disposições em contrario.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, em 30 de janeiro de 2017.

**JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FLORA RICA.**

Registrado e Publicado por afixação em data supra.  
Secretaria da Prefeitura Municipal, em 30 de Janeiro de 2017

**VALDEIR ALVES MOREIRA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**